



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1981 1978

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 24/78

INICIATIVA:

Vereador Roberto Valadao

HISTÓRICO:

Concede título de Cidadão Cachoeirense
ao Sr. José Soares da Silva.

AUTUAÇÃO

Aos vinte quatro dias do mês de outubro do ano de
mil novecentos e oitenta e (80) , autúo o
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 76 a 19 78

Presidente: Vereador Astor Diler dos Santos

Vice-Presidente: Vereador Valtor Stuel Cock

1º Secretário: Vereador Ito Coelho

2º Secretário: Vereador Ito Coelho



1/2

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 24 /78.

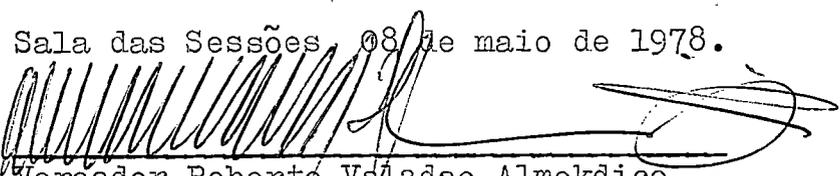
Concede título de Cidadão Cachoeirense a pessoa que menciona e dá outras providências.

Artigo 1º) - Fica concedido ao senhor José Soares da Silva, filho de Julio José Soares da Silva e de Rosa Alves dos Santos e Silva, o título de Cidadão Cachoeirense.

Artigo 2º) - O título a que se refere o artigo primeiro desta lei, será entregue no curso da Sessão Solene que a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim realizará dentro do período dos festejos da Cidade.

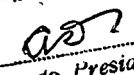
Artigo 3º) - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de maio de 1978.


Vereador Roberto Valadao Almokdice

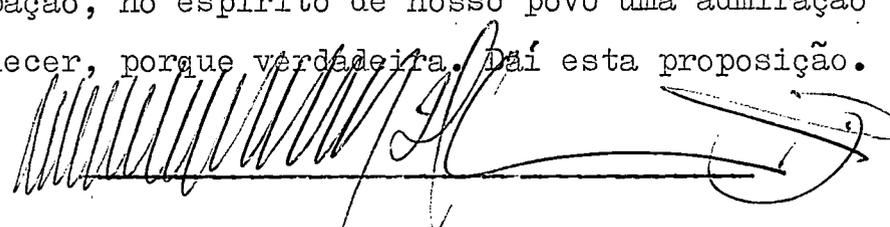
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 23 / 05 / 78


Rubrica do Presidente

- JOSÉ SOARES DA SILVA.

Nascido em Muriaé, Estado de Minas Gerais, mas aporta do aqui aos quatro anos de idade, soma mais de três décadas de convivência e realizações ao meio de nossa gente. Com um Currículo já além do normal entre os homens de nossa época (exemplar anexo), ele demonstra pelo exemplo vivo, que o homem para causar felicidade a ... seus semelhantes, deve ordenar uma participação constante e sincera nesta incrível organização, que é a sociedade do homem. Construir família entre nós cachoeirenses já seria um grande motivo para tê-lo como cachoeirense. Entretanto, ao ^{lida} da construção de sua família, esposa e três filhos, José Soares da Silva construiu, pacientemente, pela sua efetiva participação, no espírito de nosso povo uma admiração que não se há de desfalecer, porque verdadeira. Daí esta proposição.



CURRICULUM VITAE

NOME: JOSE' SOARES DA SILVA

CIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO: ESPÍRITO SANTO

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: CARTEIRA EXPEDIDA PELO MINISTÉRIO DO EXERCÍTO, SOB NÚMERO 332.594, 1a. VIA, EM 25 - JANEIRO - 1.962, RJ.

1- Diploma de Técnico de Contabilidade, devidamente registrado no MEC.:

2- Atestado fornecido pela Casa do Estudante de Cachoeiro de Itapemirim, ES., de que o requerente exerceu as funções de Procurador daquela Entidade:

3- O declarante já foi um dos representante do Conselho Superior da Casa do Estudante de Cachoeiro de Itapemirim, ES.:

4- Certificado do Diretório Acadêmico " Abel Santana", da Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim, ES., de que o declarante exerceu as funções de Vice-Presidente do referido Diretório durante a gestão 1967/1.968:

5- O declarante na qualidade de representante legal do corpo discente da Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim integrou a Congregação da referida Faculdade no período de 29/09/1967 a 26/08/1.968:

6- O declarante foi nos anos letivos de 1.971 e 1972 secretário do Curso de Estágio Profissional da referida Faculdade;

7- O declarante foi nos anos letivos de 1.971 e 1.972 Coordenador do Curso de Estágio Profissional da referida Faculdade;

8- Certificado de frequência fornecido pela Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim, ES., de que o requerente fez o Curso de Extensão Universitária sobre Prática de Processo Penal:

9- Certificado de frequência fornecido pela Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim de que o declarante fez o curso de Extensão Universitária sobre Prática de Processo Civil;

10- Certificado de frequência fornecido pela Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim de que o declarante fez o curso de Extensão Universitária sobre Prática de Processo de Trabalho;

11- Certificado de frequência fornecido pelo Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul e Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim de que o declarante fez o Curso de Extensão Universitária sobre Direito Agrário;

12- Artigo intitulado " Justiça Dinâmica, publicado no jornal " Arauto", desta Cidade, na edição de 26/03/1.970, de autoria do declarante;

13- Artigo intitulado " Justiça Dinâmica, "II", publicado no jornal "Arauto", desta Cidade, na edição de 08/05/1970, de autoria do declarante;

14- Artigo intitulado " Lei Orgânica dos Partidos Políticos (1)", publicado no jornal " O Momento", desta Cidade, na edição de 17/09/1.971, de autoria do declarante;

15- Artigo intitulado " Lei Orgânica dos Partidos Políticos, (conclusão)", publicado no jornal, " O Momento", desta Cidade, na edição de 24/09/1.971, de autoria do declarante;

16- Artigo intitulado "Homônimo", publicado no jornal " O Momento", desta Cidade, na edição de 14/04/1.972, de autoria do declarante;

17- Artigo intitulado " Por que alfabetizados devem pagar multa?", publicado no jornal " O Momento, desta Cidade, na edição de 14/04/1.972, de autoria do declarante:

18- Portaria do Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim nomeando o declarante para prestar serviços jurídicos de assistência junto à Procuradoria Judicial desta Cidade, de acordo com a publicação no órgão oficial da Municipalidade, em 15/04/1.972:

19- Atestado fornecido pelo Exm^o. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Criminal de que o declarante exerceu por duas vezes o cargo de Escrivão Criminal;

20- Atestado fornecido pelo Exm^o. Sr. Dr. Juiz de Direito - DIRETOR DO FORUM - , de que o declarante exerceu por várias vezes o cargo de escrivão secretário do Juízo;

21- Atestado fornecido pelo Exm^o. Sr. Dr. Juiz Eleitoral desta Zona (2.a) que o declarante já exerceu o cargo de Escrivão Eleitoral " ad-hoc", no período compreendido entre 06 de maio de 1.970 a 23 de maio de 1.970; e, como titular do mesmo Cartório, no período compreendido entre 24 de maio de 1.970 a 20 de maio de 1.971;

22- Portador do diploma do Curso de difusão universitária, fornecido por Centro Latino Americano de Parapsicologia- CLAP.

23- Portador do Certificado do 1.º Ciclo de Estudos - sobre o Novo Código de Processo Civil, expedido pela Associação dos Magistrados do Espírito Santos (AMES);

24- Diplomado pela Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim, ES., em Bacharel de Direito;

25- Escrevente auxiliar do Cartório do 1.º Ofício, (hoje atual titular), desta Cidade, de 16/12/1.955 a 28/02/1.963;

26- Escrevente juramentado junto ao Cartório do 1.º Ofício, (hoje titular), no período de 28/02/1.963 a 31/01/1.974, por concurso público;

27- Em 1º de fevereiro de 1.974 nomeado Tabelião do Cartório do 4.º Ofício de Notas desta Cidade, conforme concurso público de provas e títulos, publicado no Diário Oficial deste Estado em 31/01/1.974, página 12; até 08/07/1.976;

28- em 08 de julho de 1.976 nomeado Titular do Cartório

rio do 1.º Ofício, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Registro
Torrens Direitos Reais sobre Imóveis, Penhor, Alienação Fiduciária,
Títulos e Documentos, Protestos de Títulos e Letras e Registro
das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo, sendo esta a sua atual função.
Cachoeiro de Itapemirim, 19 de maio de 1.977.


- JOSE SOARES DA SILVA -

SOARES/.-

1. Rep. dos Ofícios do Registro de Imóveis em
Brasil - S. E. Santo
2. Rep. dos Procuradores e Secretários de Justiça,
do E. E. Santo, Comarca de C. Itapemirim
3. Part. Congresso do Reg. de Imóveis, em
Brasília - R. Janeiro - Jul. 1977.
4. P. Congresso Nacional em Brasília - abril 1979
5. L. out. -

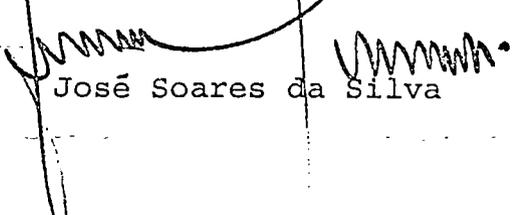
90

A D I T I V O

= = = = =

- 1- Nasceu em Muriaé, no Estado de Minas Gerais no dia 19 de dezembro de 1937, tendo vindo logo em seguida morar em Cachoeiro, posteriormente foi morar em Campos, no Estado do Rio de Janeiro e em seguida a Cachoeiro de Itapemirim, para aqui, desde dos 4 anos de idade fixar-se;
- 2- É filho de Júlio José Soares da Silva (já falecido) e Rosa Alves dos Santos e Silva;
- 3- Ele iniciou seus estudos no Grupo Escolar "Quintiliano de Azevedo, fez o Ginásio no antigo Ginásio São Pedro que hoje é o Estabelecimento de Ensino Professor "Alfredo Herkenhoff", desta cidade;
- 4- Serviu o Exército, por intermédio do Tirro de Guerra 220 local;
- 5- É o representante nesta Comarca escolhido pela classe da Associação dos Serventuários e Funcionários da Justiça deste Estado, entidade essa de personalidade jurídica e considerada de Utilidade Pública pela Lei Municipal sob número 1.914, de 23 de setembro de 1977;
- 6- É eleitor da 2a. Zona (desta Comarca), sob número 920.
- 7- É filiado ao IRIB (Instituto de Registro Imobiliário do Brasil, com sede em São Paulo, SP, tendo inclusive participado do dia 26/9 a 19/10/ 1977, do IV Encontro dos Oficiais de Registro de Imóveis do Brasil, realizado em Porto Alegre,RS.
- 8- Casado com a Dona Cecília Simonato Soares, a qual é Professor Primário do nosso Estado, bem como, ainda, escrevente auxiliar nas funções de juramentada do Cartório do 19 Ofício desta Comarca, formada pela Faculdade de Filosofia desta cidade e está cursando o 29 ano da Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim, sendo a mesma filha de Luiz Simonato Neto e Adélia Natividade Simonato, nascida em Aracuí, município de Castelo, neste Estado.
- 9- Casal tem 3 filhos: Fabíola Simonato Soares (11 anos), Débora Simonato Soares (7 anos) e Rodrigo Simonato Soares (que fez 4 meses por esses dias).
- 10- E, finalmente, no último diário Oficial deste Estado, seção do Poder Judiciário, de 14 de setembro de 1977 (quarta-feira), recebeu um elogio do atual Corregedor Geral da Justiça deste Estado, a ele titular e extensivo a todo quadro de funcionário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de outubro de 1977


José Soares da Silva



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ENCAMENHAR-SE

Sala das Sessões, 08/05/1978

AS

(Rubrica do Presidente)

À Comissão de
Justiça

e

Sala das sessões, 08/05/1978

AS

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Comissão de Justiça

Ao Vereador

Ito Coelho

pe 1978

[Signature] 08/05/1978
(Presidente da Comissão)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 24/78

RELATOR - Ito Coelho

RELATÓRIO

A matéria é Constitucional e legal.

PARECER

Pela aprovação.

Sala das Comissões, 14 de maio de 1978.

Inclua-se na Ordem do Dia da
Sala das Sessões, ~~15/05/1978~~ *Próxima Sessão*
15/05/1978
(Rubrica do Presidente)

ENCAMINHE-SE.

Sala das Sessões, ____ / ____ / 19 ____

(Rubrica do Presidente)

(Rubrica do Presidente)

Sala das Sessões ____ / ____ / 19 ____

POR UNANIMIDADE

ALVARADO EM 1ª DISCUSSÃO

Inclua-se na Ordem do Dia da
Sala das Sessões ____ / ____ / 19 ____
(Rubrica do Presidente)

155/78

1 (Projeto de Lei nº 24/78)

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de maio de 1978.

Senhor Prefeito:

Encaminho a V.Exa., para os devidos fins, o Projeto de Lei nº 24/78, de autoria do Vereador Roberto Valadão, dispondo sobre "concessão de título de cidadão cachoeirense ao Senhor José Soares da Silva", aprovado por unanimidade do plenário na Sessão Ordinária de segunda-feira.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe as minhas

Atenciosas Saudações

Astor Dilen dos Santos

ASTOR DILEN DOS SANTOS

Presidente

Ao
Dr. Sr.
Dr. Celso Carlos Manhães
DD. Prefeito Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim
NESTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 24/78.

- CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.////

- O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica concedido ao Senhor José Soares da Silva, filho de Júlio José Soares da Silva e de Rosa Alves dos Santos e Silva, o título de Cidadão Cachoeirense.
- Art. 2º - O título a que se refere o artigo primeiro desta lei, será entregue no curso da Sessão Solene que a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim realizará dentro do período dos festejos da cidade.
- Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de maio de 1978.

Astor Dillen dos Santos
ASTOR DILLEN DOS SANTOS
Presidente

FECHA	NUMERO
08/05/78	024/78
DESTINO:	CODIGO:
Arequiva S.P.L. 313/Em	